VPAR/PSD
Ent.: 432743

Petição

EM DEFESA DAS FREGUESIAS

DO CONCELHO DE SALVATERRA DE MAGOS

PETIÇÃO Nº 153/XII/1ª

Exmo Senhor
Vice-presidente da Assembleia da República
Dr. Guilherme Silva

Salvaterra de Magos, 24 de Maio de 2012

No seguimento da recolha da Petição "Em defesa das freguesias do concelho de Salvaterra de Magos", subscrita em primeiro lugar pelos mandatários Ana Cristina Pardal Ribeiro (Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos) e Francisco Monteiro Cristóvão (Presidente da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos) vimos por este meio proceder à entrega da referida petição, com 4277 assinaturas.

A delegação é composta pela senhora Presidente da Câmara Municipal, Presidente da Assembleia Municipal e Presidentes das 6 freguesias do concelho de Salvaterra de Magos.

Com os melhores cumprimentos
Os Mandatários

Ana Cristina Pardal Ribeiro

Francisco Monteiro Cristóvão

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apoio às Comissões
CAOTRL
Nº Único 432743
Entrada/~~Saída~~ nº 795 Data 25/5/12

Petição

EM DEFESA DAS FREGUESIAS

DO CONCELHO DE SALVATERRA DE MAGOS

Exma Senhora Presidente da Assembleia da República

Encontra-se em discussão a Proposta de Lei nº 44/XII, do Governo, que estabelece o regime jurídico da reorganização territorial autárquica.

Esta iniciativa legislativa torna obrigatória a extinção/fusão de freguesias em moldes que, no município de Salvaterra de Magos, levaria à eliminação de 50% das freguesias actualmente existentes, apesar de a actual divisão administrativa, com as freguesias de Foros de Salvaterra, Glória do Ribatejo, Granho, Marinhais, Muge e Salvaterra de Magos, ser considerada equilibrada e adequada à realidade geográfica do concelho.

Acresce que, pelo seu quadro de atribuições, pelas competências dos seus órgãos, e pelo seu Financiamento (que representa menos de 0,1% da Despesa Pública), não se vislumbra como a redução numérica das freguesias possa contribuir para uma efectiva poupança de recursos públicos ou para a sua optimização.

As freguesias constituem o nível de administração mais próximo dos cidadãos, funcionando essa proximidade como o seu principal recurso, a par do trabalho empenhado e quase sempre voluntário dos seus eleitos. O verdadeiro serviço de proximidade que prestam às populações seria afectado de forma irremediável e negativa, com graves prejuízos para as populações, se fosse concretizado aquele processo de fusão/extinção de freguesias no município de Salvaterra de Magos.

Por ultimo, o artigo 5º da Carta Europeia de Autonomia Local impõe a audição das autarquias afectadas e respectivas populações, se possível por via de referendo, quanto às decisões que importem a sua criação, extinção, fusão e modificação territorial, o que não é respeitado pela proposta de Lei nº 44/XII.

Os cidadãos abaixo assinados requerem à Assembleia da República, nos termos da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto:

1 – Que tome iniciativas visando;

a) A não obrigatoriedade de extinção/fusão de freguesias;

b) A consagração da audição obrigatória dos órgãos das freguesias e respectivas populações, através de referendo local, nos processos de criação, extinção, fusão e modificação territorial de freguesias.

Desde já designam, nos termos e para os efeitos do artigo 8º, nº 3 da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto, para as comunicações relativas à tramitação da presente Petição, a seguinte morada:

Os Mandatários:

Ana Cristina Pardal Ribeiro – Presidente da Câmara Municipal de Salvaterra de Magos
Francisco Monteiro Cristóvão – Presidente da Assembleia Municipal de Salvaterra de Magos

Morada: Praça da República, nº 1 – 2120-072 Salvaterra de Magos

Telefone: 263 509 500

Granho, 17 de Março de 2012